

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 2024.04.22.2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20240422/0002-06

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação está em conformidade com o Art. 74, II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

AUTORIZO a Inexigibilidade Eletrônica de Licitação nº 2024.04.22.2, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação da apresentação de show artístico musical da banda Forro de Front, no dia 24 de abril de 2024, em alusão as festividades dos 36 anos de Emancipação Política do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE.

PROPONENTE: A K DUARTE MENDES PRODUCOES

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

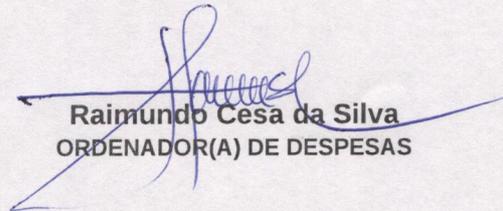




Diante do exposto, o(a) ORDENADOR(A) DE DESPESAS, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 22 de abril de 2024


Raimundo Cesa da Silva
ORDENADOR(A) DE DESPESAS